



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cintia Teixeira Narlim

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETRONICO 7.000	Serv.	15
2	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETRONICO DE 12.000 BTUS (RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, DESMONTAGEM, HIGIENIZAÇÃO TOTAL, MONTAGEM, ISOLAMENTO, REINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS.	Serv.	77
3	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETRONICO 30.000 BTUS	Serv.	06

3.2. Trata-se da execução de serviços cujos padrões visam garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da instituição, assegurando conforto térmico, conservação dos equipamentos e adequação às normas técnicas e ambientais.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A proposta é tecnicamente viável, pois está plenamente alinhada à infraestrutura atualmente disponível nas unidades e demanda apenas a atuação de empresa capacitada, que atenda às normas técnicas em vigor. Além disso, a contratação traz benefícios econômicos expressivos, ao priorizar a conservação e o bom funcionamento dos equipamentos existentes, evitando substituições desnecessárias e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Sob o ponto de vista operacional, trata-se de uma solução eficiente, que assegura maior agilidade na resposta a eventuais falhas técnicas, preserva o conforto térmico das unidades de saúde e garante a continuidade dos serviços essenciais prestados à população. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, sem a aquisição imediata de novos equipamentos, revela-se como a alternativa mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, unindo critérios de eficiência, economicidade e compatibilidade com a realidade local.



4.2. A escolha por contratar serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, sem aquisição de novos equipamentos, se justifica pela adequação à estrutura das unidades de saúde do município, pela viabilidade técnica, pela economia gerada com a preservação dos aparelhos existentes e pela agilidade na resolução de falhas, garantindo conforto térmico e continuidade dos serviços à população.

• **5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão assegurar o desempenho contínuo e eficiente dos aparelhos, com garantia de funcionamento por, no mínimo, 90 dias após a execução de cada serviço, conforme o Código de Defesa do Consumidor e a legislação vigente. As peças substituídas deverão ser originais ou compatíveis com o modelo do equipamento, com procedência garantida. O tempo de resposta para atendimento a chamados de manutenção corretiva não deverá ultrapassar 24 horas úteis após a notificação.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. A fiscalização e o recebimento dos serviços executados serão de responsabilidade dos servidores da Secretaria Requisitante, quando devidamente autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio.

6.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação do serviço.

6.5. Custos decorrentes da correção de falhas na execução dos serviços, incluindo deslocamento, materiais e demais despesas necessárias, correrão por conta da Contratada.

6.6. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da identificação do problema, sem prejuízo ao disposto nos artigos 593 a 609 do Código Civil de 2002.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

7.1 A execução dos serviços deverá obedecer às especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas falhas, vícios de qualidade ou execução em desacordo com o previsto, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha na prestação dos serviços, será feito registro formal e a contratada será comunicada para que realize a correção no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação feita pela Unidade Requisitante.

8. AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.



9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações, prazos, quantidades e demais condições estabelecidas.

9.3. Adotar as melhores práticas, com capacidade técnica, utilização de materiais, equipamentos, recursos humanos qualificados e supervisão técnica e administrativa, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das especificações acordadas.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados, conforme estabelece o Art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e essa responsabilidade não será excluída nem reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

9.9. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a quaisquer problemas detectados ou ao andamento das atividades previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as condições acordadas, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva execução dos serviços e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados à execução dos serviços.

10.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

10.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme estabelecido neste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite formal realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no



Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das infrações e responsabilidades do contratado na execução do contrato.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as penalidades a serem aplicadas em caso de infrações no âmbito dos contratos administrativos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2025

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 05/05/2025 16:16:13 -03:00

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES
FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 05/05/2025 13:56:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/05/2025 16:16:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6ZJD77>